LEI Nº. 1.731/74

APROVA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

ART. 2º - Fica igualmente o Município, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Contratos especificados na Cláusula 4ª do Convênio, segundo o disposto no Art. 23 e seu § 1º, da Lei Complementar n. 3, de 28/12/1972 (Lei Orgânica dos Municípios).

ART. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Especial de CR$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para fazer face às Despesas mencionadas no ART. 2º. desta Lei, observando o disposto na Alinea "C" do ART. 52 da Constituição Estadual, combinado com os Art. 43, § 1º e 46 da Lei Federal n. 4.320 de 17/03/1964, incluindo-se neste total a verba já solicitada pela Lei n. 1.720 de 20.12/1973.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE ABRIL DE 1974.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal